



Decreto nº 272, do dia 20 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão da Implementação da Reserva Técnica e Jornada de Trabalho dos Professores da Rede de Ensino do Município de São Gabriel - Ba, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 107 da Lei Municipal de nº 695 de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão da implementação da reserva técnica e jornada de trabalho dos professores da rede de ensino do Município de São Gabriel - Ba, conforme os inciso e alíneas abaixo:

I - DIRETORES E DIRETORAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I:

a) IOLANDA ALVES PEREIRA.

II - DIRETORES E DIRETORAS DO ENSINO FUNDAMENTAL I:

a) ELIZANGELA DA ROCHA.

III - DIRETORES E DIRETORAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II:

a) IVETE NUNES RIBEIRO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

IV - DIRETORES E DIRETORAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA:

a) EDINHO OLIVEIRA NUNES

V - COORDENADORES E COORDENADORAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) ZAIRA PEREIRA DE SOUZA ROCHA

VI - COORDENADORES E COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I:

a) BARBARA PEREIRA DURAES.

VII - COORDENADORES E COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II:

a) GIUCIMAR RODRIGUES DA SILVA.

VIII - COORDENADORES E COORDENADORAS DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA:

a) PAULO PEREIRA DA ROCHA.

IX - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

a) IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º Membros indicados pela Aplb Sindicato – Núcleo de São Gabriel – Ba.

I - APLB SINDICATO:

a) CRISTIAN NUNES MACHADO;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ABREU.

II - DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

a) ELIETE FERNANDES DO NASCIMENTO.

III - DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I:

a) REGINA MARIA CARVALHO ROCHA.

IV - DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL II:

a) TALITA NEIVA PAIVA.

V - DOCENTES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA:

a) VÂNIA CIPRIANO DA COSTA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal